



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.930

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DA MENINA**” (11 de outubro); e cria a Semana correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de outubro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DA MENINA**”, a ser comemorado anualmente em 11 de outubro.

§ 1º. Na semana do dia ora instituído será promovida, pela sociedade civil organizada, a **Semana Municipal da Menina**, destinada a estimular a realização de eventos que busquem fomentar ações socioeducativas e preventivas referentes aos direitos das meninas e das adolescentes, bem como reconhecer a necessidade de se ampliar as estratégias para eliminar as desigualdades no Município de Jundiaí.

§ 2º. As ações socioeducativas poderão ser realizadas por meio de campanhas informativas, seminários, palestras, *workshops*, mobilizações e exposições de painéis alusivos ao tema para conscientização, no âmbito das diversas secretarias, órgãos, instâncias e unidades da estrutura do Município, principalmente no âmbito das escolas, espaço em que projetos e ações de educação e empoderamento de meninas têm grande potencial de alcançar resultados mensuráveis e duradouros.

§ 3º. Fica aberta a participação nesta iniciativa a particulares, incluídas organizações não governamentais, a fim de desenvolver e implantar as referidas ações.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de outubro de dois mil e vinte e três (10/10/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente

